LIDO EM SESSÃO
EM 23/02/2021
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 007/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 23/2/2021
Presidente

"Autoriza o Poder Executivo a destinar percentual da receita bruta arrecadada, proveniente de multas por infração de trânsito, para a saúde no município de Alagoinhas, e dá outras providências'.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o percentual de 15% (quinze por cento) da receita bruta arrecadada proveniente de multas por infração de trânsito, aplicadas neste Município, para o Sistema Único de Saúde de Alagoinhas.

Parágrafo único – Os recursos serão destinados para atendimento aos envolvidos em acidentes de trânsito nas vias públicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2021.

Jaldice Nunes
Vereadora autora.